



ADM.: 2017/2020

Nossa cidade,  
nossa família.

# *Prefeitura Municipal de Colina*

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

## **TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**

**Contrato nº 004/2021.**  
**Processo Administrativo nº 4.634/2.014.**

Os signatários deste instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede à Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466, nesta cidade de Colina, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.291.234/0001-73, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **DIAB TAHA**, Prefeito Municipal, doravante denominado **PRIMEIRO COMPROMITENTE** e de outro lado, **NSA COLINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.173.375/0001-35, com sede na Estrada Municipal Jaborandi/Morro Agudo, s/nº, Z. Rural, no município de Jaborandi, Estado de São Paulo, neste ato representada por **CARLOS EDUARDO LELLIS VIEIRA**, brasileiro, economista, portador da Cédula de Identidade – RG nº 4.388.612 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 670.699.338-49, residente e domiciliado em Jaborandi/SP e **JOSÉ EDUARDO LELLIS VIEIRA FILHO**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade – RG nº 3.844.033 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 861.396.148-72, residente e domiciliado em São Paulo/SP, doravante denominado **SEGUNDO COMPROMITENTE**, têm entre si, justo e contratado o presente **TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA 1ª** – O **SEGUNDO COMPROMITENTE** declara ser legítimo proprietário do imóvel objeto da Matrícula nº 2.236 do CRI de Colina/SP, localizado neste Município de Colina/SP.

**PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE**  
**COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO**



ADM.: 2017/2020

Nossa cidade,  
nossa família.

## Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

**CLÁUSULA 2ª** – Na condição prevista na Cláusula anterior, cede pelo tempo determinado de 2 (dois) anos (730 dias a partir da presente data), de forma gratuita, parte do referido imóvel, localizado no prolongamento da Alameda A, esquina com a Av. Taufi Neme, Vila Hípica, exclusivamente para a construção de uma bacia de contenção de águas pluviais medindo 30 (trinta) metros de largura, por 70 (setenta) metros de comprimento e 3 metros de profundidade, construção esta que será feita pelo PRIMEIRO COMPROMITENTE, por seu preposto ou terceiro contratado por este, sem qualquer participação do SEGUNDO COMPROMITENTE.

**CLÁUSULA 3ª** – O PRIMEIRO COMPROMITENTE ficará responsável pela construção, operação e a manutenção da bacia de contenção de águas pluviais objeto deste termo, comprometendo-se a cercar e fechar o local, com a devida sinalização, de modo a impedir e/ou dificultar o ingresso de pessoas estranhas às partes ao local, responsabilizando-se, ainda, em caso de eventuais acidentes.

**CLÁUSULA 4ª** – O prazo de validade do presente termo é de 2 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, vencendo no dia 11 de Janeiro de 2023, quando a posse e direito de uso da parte do imóvel utilizada e cedida deverá ser devolvida ao SEGUNDO COMPROMITENTE, da mesma forma em que foi recebida, ou seja, livre de coisas, sejam elas construções, pessoas, animais e/ou equipamentos, devidamente aterrada e nivelada, totalmente apta ao uso normal do solo, sem qualquer impedimento.

**CLÁUSULA 5ª** – O uso do imóvel de maneira diversa do pactuado, caracterizará infração a este contrato, devendo a parte infratora ser responsabilizada nos termos da lei.

**CLÁUSULA 6ª** – O SEGUNDO COMPROMITENTE fica autorizado pelo PRIMEIRO COMPROMITENTE, a fiscalizar a área cedida, para o bom andamento e comprovação da finalidade pactuada.

**CLÁUSULA 7ª** – As partes elegem, de comum acordo, a Comarca de Colina para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas quanto ao presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja.



ADM.: 2017/2020

Nossa cidade,  
nossa família.

# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias, de igual teor na presença das duas testemunhas abaixo mencionadas.

Colina/SP, 11 de Janeiro de 2021.

DIAB TAHA  
Prefeito Municipal de Colina

CARLOS EDUARDO LELLIS VIEIRA  
NSA COLINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA  
Proprietário

JOSÉ EDUARDO LELLIS VIEIRA FILHO  
NSA COLINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA  
Proprietário

## Testemunhas:

1-

Nome: Aline Calora de Oliveira  
RG. n° RG:45.695.301-2

2-

Nome: ITALO FAINASK COSTA  
RG. n° RG: 45.792.694-6-SSP/SP